



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 074/2024.

Em, 14 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, *solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.*

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.03.14
12:56:49 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 08 /2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os servidores ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que tiveram o piso da categoria reajustado por intermédio da Lei nº 1490, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no percentual de 4.72% referente ao ano de 2023, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

Art. 3º Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de março de 2024.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.03.14
12:56:54 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei estabelece o índice de 4.72% para concessão da Revisão Geral Anual correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, calculado sobre o respectivo vencimento ou subsídio.

A presente medida se faz justa, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município de Vargem Alta, conforme Relatório de Impacto Financeiro e documentação orçamentária em anexo.

A revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Ressalta-se que a vedação prevista no artigo 73, inciso VIII, da Lei das Eleições, impede, apenas, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo, o que não é o caso.

Por fim, salienta-se que, nos termos da jurisprudência do TCEES, em especial, o decidido no Parecer Consulta TC 013/2017, a competência privativa para propor projeto de lei que preveja a revisão geral anual para todos os agentes públicos estejam estes alocados aos quadros do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo, e, inclusive, de seus agentes políticos, pertence ao chefe do Poder Executivo de cada um

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

dos entes federativos, devendo esta ser realizada sempre na mesma data e sem distinção de índices, ainda que os demais poderes (Legislativo e Judiciário) tenham estrutura organizacional e plano de cargos e salários. Por isso, essa casa legislativa deve juntar aos autos o impacto financeiro de sua estrutura.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público na valorização do servidor público e que a intenção é que o pagamento aconteça na folha salarial o mês de março, **solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.**

Vargem Alta-ES, 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.03.14
12:57:01 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4
8

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO				
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL (todas as categorias)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
PROT. 1218/2024				
Revisão Geral (ref. IPCA 2023 :4,72%)				
ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL 19,88% + CUSTO SUPLEMENTAR 22,70% (TOTAL 42,58%) (R\$)	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL – REF. FEVEREIRO/2024	2.629.044,20	294.002,61	465.030,55	3.388.077,36
FOLHA DE PAGAMENTO COM REVISÃO GERAL NO PERCENTUAL ACIMA	2.753.135,09	307.879,53	486.979,99	3.557.994,61
DIFERENÇA	124.090,89	13.856,92	21.949,44	159.897,25
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)				2.131.963,33
MÉDIA MENSAL				177.663,61

OBS:

Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de fevereiro/2024.

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2024

C. Santos Mattos
 Claudia dos Santos Mattos
 Gerente de Recursos Humanos
 PMVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 005/2024
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE **REVISÃO GERAL ANUAL (2023) – 4,72%**, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **43,90%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 2.131.963,33 (dois milhões e cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** calculados com base no salário mensal de **fevereiro de 2024** de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

of



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*
II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, o **Exercício financeiro de 2023**, encerrou com uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 43.231.177,76 (quarenta e três milhões e duzentos e trinta e um mil e cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, sem considerar nenhum acréscimo, uma vez que os efeitos causarão impacto apenas à partir de janeiro de 2024, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 100.196.806,16 (cem milhões e cento e noventa e seis mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)** o exercício de 2023 fechou em **43,90%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 109.214.518,71 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 48.680.925,17 já incluso o valor de **R\$ 2.131.963,33 (dois milhões e cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024** de **44,57%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 120.135.970,59 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 57.930.300,95 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **48,22%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

Para o Exercício de 2026, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 134.552.287,06 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 68.937.058,13 resultando em um percentual de gasto com pessoal para 2026 de 51,23%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, porém superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	100.196.806,16	43.231.177,76	43,90
2024	109.214.518,71	48.680.925,17	44,57
2025	120.135.970,59	57.930.300,95	48,22
2026	134.552.287,06	68.937.058,13	51,23

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida prevê índice de gasto com pessoal de **44,57%** em relação à Receita Corrente Líquida em **dezembro de 2023** e a projeção de crescimento, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Salientamos que as projeções foram feitas com base na evolução identificada nos anos anteriores, utilizando números conservadores, foi considerado também um aumento expressivo da despesa, prevendo possíveis variáveis não listadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024, 2025 e 2026, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2024.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal

Emerson Cereza Souza
Contador
CRC 022244/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2024.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO GERAL

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste, dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que trata do reajuste dos senhores servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou no período de janeiro a dezembro de 2023 R\$ 1.993.140,02 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e quarenta reais e dois centavos) representando 2,02 % da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%.

O reajuste proposto acarretará neste exercício, um acréscimo de aproximadamente R\$ 94.076,21 (noventa e quatro mil, setenta e seis reais e vinte e um centavo) nas despesas totais de pessoal (vencimentos e encargos), que representa em aumento percentual 0,10% (dez centésimos por cento) da RCL de dezembro de 2023, alterando o gasto com pessoal para aproximadamente 2,12%, conforme quadro abaixo:

DESPESAS	2023	2023 ATUALIZADO
	VENCIMENTOS	1.624.425,12
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	221.125,79	231.562,93
OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPREVA	147.589,11	154.555,32
TOTAL	1.993.140,02	2.087.216,23
% GASTO PESSOAL X RCL	2,02%	2,12%
RCL MUNICIPAL EM 31/01/2023	98.472.165,55	98.472.165,55

Desta forma os valores não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal, gasto este que passará a ser de 48,61% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício, e nem tampouco os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 6% da RCL.

Para os exercícios seguintes, 2024 e 2025, há previsão para cumprimento do mesmo, baseado na projeção do PPA – 2022/2025, aprovado por esta Câmara:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPESAS	PROJEÇÃO PPA	
	2024	2025
VENCIMENTOS	1.726.852,61	1.868.693,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	235.068,79	260.359,71
OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPREVA	156.895,28	162.424,27
TOTAL	2.118.816,68	2.291.477,04
% GASTO PESSOAL X RCL	2,13%	2,21%
RCL MUNICIPAL EM 31/12/2023	99.459.170,48	103.630.480,13

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/12/2023 no valor de R\$ 98.472.165,55;
2. Foi utilizada como base para cálculos a folha de pagamentos de dezembro de 2023;
3. O valor requerido representa 4,72% de reajuste nas tabelas de vencimentos.

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 11 de março de 2024.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA BARBOZA
GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2024.03.11 16:42:20 -0300

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC – ES 011904/O-7

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Procuradoria Municipal Vargem Alta <pgmvalta@gmail.com>

Impacto Correção

1 mensagem

Câmara Municipal de Vargem Alta - ES <administracao@cmva.es.gov.br>
Para: pgmvalta@gmail.com

12 de março de 2024 às 17:36

Boa tarde,

conforme solicitado, segue anexo Impacto financeiro da Câmara Municipal

--

Att;

PERIVALDO SOUZA

Secretário Administrativo

Fixo: (28) 3528-1155

Celular fixo: (28) 99946-9636

 **IMPACTO REAJUSTE GERAL - 2024.pdf**
721K



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. José João Sartório, 53 Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Concessão de Reajuste de 4,72% aos Servidores em Regime Estatutário e Comissionados do SAAE de Vargem Alta para o exercício corrente.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos em compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, objeto do presente estudo está compatível com o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024. Quanto a Lei Orçamentária Anual de 2024, existe dotação orçamentária prevista para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2020 no seu Art. 2º, inciso IV, foi considerada como sendo a Receita Corrente prevista no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente e os dois subsequentes.

DESPESA COM PESSOAL: Para as Despesas com Pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no seu Artigo 19, foi considerado para o exercício corrente e nos dois exercícios subsequentes os valores apontados na memória de cálculo que segue:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício 2024:

- Receita Corrente Prevista (LDO nº.1.475/2023): R\$ 85.755.000,00.
- Valor do Reajuste Concedido (Coluna G): R\$ 1.578,26 x 13,33 = R\$ 21.038,21.
- Encargos do Instituto de Previdência sobre o Valor do Reajuste: R\$ 204,74 x 13,33 = R\$ 2.729,18
- Encargos do INSS sobre o Valor do Reajuste: R\$ 148,79 x 13,33 = R\$ 1.983,38.
- Valor de impacto com Vencimentos e Encargos Sociais após reajuste de 4,72% (janeiro/2024 a dezembro/2024) (Coluna K) = R\$ 1.931,79 x 13,33 = R\$ 25.750,77.
- Servidores Beneficiados com o Reajuste: (Planilha Anexa)



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO**

Av. José João Sartório, 53 Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20

Exercício 2025:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.475/2023): R\$ 89.038.500,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 25.750,77.

Exercício 2026:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.475/2023): R\$ 90.000.000,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 25.750,77.

ESTIMATIVA DE GASTOS - (IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO)

Discriminativo	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	Origem dos Recursos
Concessão de Reajuste de 4,72% aos Servidores em Regime Estatutário e Comissionados do SAAE de Vargem Alta	25.750,77	25.750,77	25.750,77	RCL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	2024	2025	2026
Gastos totais projetados para o exercício com o aumento proposto.	25.750,77	25.750,77	25.750,77
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício.	84.932.800,00	89.038.500,00	90.000.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício com o projeto proposto.	0,0303	0,0289	0,0286

Na projeção da Receita Corrente Líquida para 2024 e para os dois exercícios subsequentes foi considerado a Receita Corrente prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº.1.475/2023 (DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDO 2024).

O Impacto do Reajuste sobre a Receita Corrente Líquida dos seus respectivos exercícios atingiu o percentual de 0,0303% em 2024, de 0,0289% em 2025 e 0,0286% em 2026.

CONSIDERAÇÕES E/OU RESSALVAS

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – na Esfera Municipal:

- (a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- (b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, caso posteriormente seja ultrapassado o percentual permitido de 54% no Poder Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 169 da C.F - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. José João Sartório, 53 Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Vargem Alta - ES, 13 de março de 2024.

HILTON JOSE GARCIA
BARBOSA:09225243782

Assinado digitalmente
por HILTON JOSE
GARCIA
BARBOSA:09225243782
Data: 2024.03.13
13:34:33 -0300

Hilton José Garcia Barbosa
Contador do SAAE
CRC-ES 014417-0/1

NOME DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CPF	SALARIO BASE REAJUSTE	REAJUSTE	VALOR DE REAJUSTE	SALARIO BASE REAJUSTADO	% INSTITUTO PATRONAL	INSTITUTO PATRONAL	VALOR IMPACTANTE	SALARIO BRUTO REAJUSTADO
ANTONIO ASSIS ROSSETTO	01/10/1999	Operador de Sistemas de Água	951.999.857-87	2.246,90	4,72%	106,05	2.352,95	22,70%	24,07	130,13	2.377,03
DANILO AUGUSTO PIN	21/11/1994	Operador de Sistemas de Água	015.187.297-03	2.601,06	4,72%	122,77	2.723,83	22,70%	27,87	150,64	2.751,70
FABIO SALLES BARROS	01/03/2000	Ajudante de Obras	077.439.667-98	1.551,57	4,72%	73,23	1.624,80	22,70%	16,62	89,86	1.641,43
JOAO MARCOS MARTINS TOLEDO FILHO	01/08/2012	Operador de Sistemas de Água	088.552.877-88	1.584,90	4,72%	74,81	1.659,71	22,70%	16,98	91,79	1.676,69
LUIZ ANTONIO LOYOLA	19/08/1999	Operador de Sistemas de Água	799.658.067-72	2.246,90	4,72%	106,05	2.352,95	22,70%	24,07	130,13	2.377,03
LUCIAN XAVIER RIBEIRO	01/08/2012	Operador de Sistemas de Água	134.796.937-33	1.760,50	4,72%	83,10	1.843,60	22,70%	18,86	101,96	1.862,46
MARIA JOSE MAGALHAES DE SOUZA	01/06/1992	Agente Administrativo	007.949.287-81	3.328,93	4,72%	157,13	3.486,06	22,70%	35,67	192,79	3.521,72
MAURO LUIZ RIBEIRO	13/08/1991	Ajudante de Obras	559.691.437-15	1.796,49	4,72%	84,79	1.881,28	22,70%	19,25	104,04	1.900,53
MIRIEL BONADIMAN ZANOL	01/01/2013	Laboratorista	114.981.867-00	1.991,64	4,72%	94,01	2.085,65	22,70%	21,34	115,34	2.106,98
SOMA				19.108,89		901,94	20.010,83		204,74	1.106,68	20.215,57

NOME DO SERVIDOR COMISSIONADO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CPF	SALARIO BASE REAJUSTE	REAJUSTE	VALOR DE REAJUSTE	SALARIO BASE REAJUSTADO	% INSS PATRONAL	INSS PATRONAL	VALOR IMPACTANTE	SALARIO BRUTO REAJUSTADO
CLÁUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS	01/01/2021	Assessor	124.402.027-38	1.630,05	4,72%	76,94	1.706,99	22,00%	16,93	93,86	1.723,91
GRAZIELA JOSEFA PARESQUI	02/03/2021	Assessor	069.884.807-14	2.212,22	4,72%	104,42	2.316,64	22,00%	22,97	127,39	2.339,61
JOSIANE BRAVIM SELLA	14/03/2024	Assessor	8.692.275.727	1.630,05	4,72%	76,94	1.706,99	22,00%	16,93	93,86	1.723,91
JOSÉ AMÉRICO SALVADOR	04/01/2021	Diretor Geral	696.780.307-72	5.596,39	4,72%	264,15	5.860,54	22,00%	58,11	322,26	5.918,65
PEDRO FALCÃO GOUVEA	01/01/2021	Assessor	998.529.857-87	1.630,05	4,72%	76,94	1.706,99	22,00%	16,93	93,86	1.723,91
RONALDO CREVELARI	01/01/2021	Assessor	096.298.347-07	1.630,05	4,72%	76,94	1.706,99	22,00%	16,93	93,86	1.723,91
SOMA				14.328,81		676,32	15.005,13		148,79	825,11	15.153,92

13/03/2024 13:49

Gmail - Impacto Financeiro SAAE



Procuradoria Municipal Vargem Alta <pgmvalta@gmail.com>

Impacto Financeiro SAAE

1 mensagem

SAAE VALTA <saaevalta@gmail.com>

13 de março de 2024 às 13:44

Para: Procuradoria Municipal Vargem Alta <pgmvalta@gmail.com>

-
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VARGEM ALTA - ES
Contato: (28)99930-1695

 Impacto Financeiro - Reajuste 4,72% (1).pdf
537K



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício n.º 041/2024

Vargem Alta - ES, 11 de Março de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELIESER RABELO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Senhor Prefeito,

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Informações Folha de Pagamento ref. 02/2024	Salário	Inss Patronal 20,5%	Mensal	Anual
Aposentado com paridade	354.567,38	-	354.567,38	4.609.375,94
Pensionista com Paridade	23.924,00	-	23.924,00	311.012,00
Comissionados	17.387,78	3.564,49	20.952,27	272.379,51
Férias 1/3	5.795,93	1.188,17	6.984,10	6.984,10
	401.675,09	4.752,66	406.427,75	5.199.751,55

OBS: Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de Fevereiro/2024, podendo sofrer alterações havendo a concessão de novos benefícios.

PREVISÃO DE DESPESA COM PESSOAL (todas as categorias)

Folha de Pagamento com Revisão de 4,72%	Salário	Inss Patronal 20,5%	Impacto Mensal	Impacto Anual
Aposentado com paridade	16.735,58	-	16.735,58	217.562,54
Pensionista com Paridade	1.129,21	-	1.129,21	14.679,73
Comissionados	820,70	168,24	988,94	12.856,22
Férias 1/3	273,57	56,08	329,65	3.955,80
	18.959,06	224,32	19.183,38	249.054,29

Impacto total Anual com Revisão de 4,72% _____ R\$ 249.054,29

Atenciosamente,


GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor Executivo


JAÍNE CALVI FARDIN
Assessora de Contabilidade e Finanças

CNPJ: 05.282.378/0001-49

RUA NICOLAU MONTEIRO, 137 - SALA 202 - CENTRO - CEP 29.295-000 - TEL.: (28) 3528-1856 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO